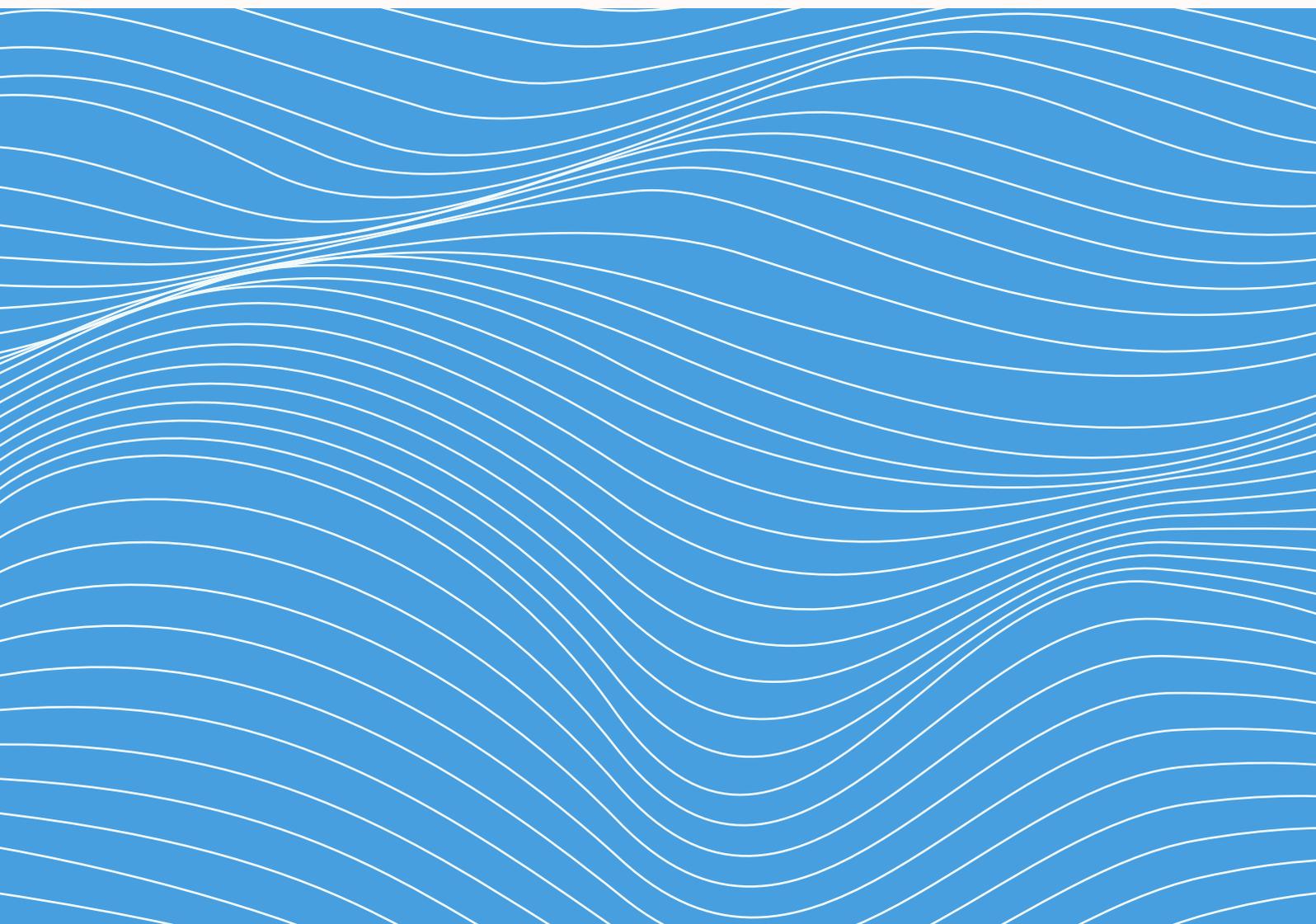


Chenut

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Rhuana Rodrigues César



PERGUNTAS E RESPOSTAS

A recuperação judicial é um processo legal que visa ajudar empresas em dificuldades financeiras a reorganizar suas atividades e superar uma situação de crise, evitando, assim, a falência.

Durante esse procedimento, diversas dúvidas podem surgir entre os credores, que buscam entender seus direitos, o funcionamento do processo e as melhores formas de garantir o recebimento dos seus créditos.

Este guia de perguntas e respostas foi elaborado para esclarecer as principais questões sobre a recuperação judicial, abordando de forma clara e simples temas como habilitação de créditos, classificação de credores, assembleias, aprovação de planos e muito mais.

Já a recuperação extrajudicial é um mecanismo previsto na legislação brasileira que permite que empresas em dificuldades financeiras reestruturem suas dívidas de forma negociada diretamente com seus credores, sem a necessidade de um processo judicial formal.

A recuperação extrajudicial é especialmente importante porque permite que a empresa em crise obtenha uma solução mais rápida e menos onerosa para reorganizar suas finanças, garantindo sua continuidade operacional e preservando empregos.

Aqui, você encontrará informações essenciais para navegar pelo processo de recuperação judicial e o procedimento extrajudicial com maior clareza e segurança.

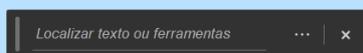


Para pesquisar uma pergunta no documento usando o atalho de teclado Ctrl + F, siga estes passos:

1- Pressione as teclas **Ctrl e F** simultaneamente no seu teclado.



2- Uma caixa de pesquisa aparecerá no canto da tela. Digite a pergunta ou palavra-chave que deseja encontrar.



3- O visualizador destacará as ocorrências da sua pesquisa no documento. Use as setas para navegar entre os resultados encontrados.

Assim, você pode localizar rapidamente a informação que está procurando no PDF.



01

O que é recuperação judicial?

É um meio utilizado por empresas para evitar que sejam levadas à falência. O processo permite que companhias suspendam e renegociem parte das dívidas acumuladas em um período de crise, evitando o encerramento das atividades, demissões e falta de pagamentos.

02

Quais os principais motivos que levam uma empresa a pedir recuperação judicial?



Problemas de Liquidez:

A falta de fluxo de caixa suficiente para cumprir com as obrigações financeiras a curto prazo é um dos principais motivos. Isso pode ser causado por um declínio nas vendas, aumento nos custos operacionais ou dificuldades em receber créditos de clientes.

Endividamento Excessivo:

Muitas empresas recorrem ao crédito para financiar suas operações ou expansão. Quando o endividamento se torna excessivo e os juros se acumulam, a empresa pode não conseguir pagar suas dívidas, levando à necessidade de reestruturação.

Mudanças no Mercado:

Alterações nas condições de mercado, como queda na demanda por produtos ou serviços, aumento da concorrência, ou mudanças tecnológicas, podem afetar negativamente a rentabilidade e o fluxo de caixa da empresa.

Gestão Ineficiente:

Problemas de gestão, como decisões estratégicas inadequadas, falta de controle financeiro ou falhas operacionais, podem levar uma empresa a uma situação de insolvência.

Crises Econômicas:

Recessões econômicas, crises financeiras, ou mudanças significativas na economia global ou local podem impactar negativamente as operações de uma empresa, levando à perda de receitas e dificuldade de manter-se solvente.

Passivos Trabalhistas e Tributários:

Acúmulo de passivos trabalhistas ou tributários sem o devido provisionamento pode gerar uma sobrecarga financeira, dificultando o cumprimento de outras obrigações da empresa.

Eventos Externos Inesperados:

Circunstâncias como desastres naturais, pandemias, mudanças regulatórias e tributárias bruscas ou outras crises imprevistas podem afetar significativamente a operação e a viabilidade financeira de uma empresa.

Problemas com Fornecedores ou Clientes:

Dependência excessiva de poucos fornecedores ou clientes ou, ainda, a inadimplência de clientes importantes e fraudes podem desestabilizar o fluxo de caixa e a operação da empresa.

03

Todas as empresas podem pedir recuperação judicial?



Não. Apenas pessoas físicas e entidades com natureza de sociedade civil e seus credores, produtores rurais e associações esportivas.

Não podem pedir recuperação judicial:

- Empresa pública, Sociedade de economia mista;
- Instituição financeira pública ou privada;
- Cooperativa de crédito;
- Consórcio;
- Entidade de previdência complementar;
- Sociedade operadora de plano de assistência à saúde;
- Sociedade seguradora;
- Sociedade de capitalização;
- Outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

04

Como posso saber se uma empresa entrou com pedido de recuperação judicial?

A pesquisa pode ser feita no site da [Receita Federal](#), consultando o [cartão de CNPJ](#), no site do [Tribunal Superior do Trabalho](#), no [banco de falências](#) e perante as Juntas Comerciais de cada Estado. Também pode ser consultado o nome do devedor no site do tribunal em que localizada sua matriz.



05

O que é mediação pré-processual na recuperação judicial?



Geralmente ocorre após um pedido de medida cautelar requerida pela empresa com dificuldades para suspender execuções em curso e/ou obrigar alguns credores a manterem o fornecimento // prestação de serviços (prazo 60 dias). É um procedimento que pode vir antes do pedido de recuperação judicial. Essa mediação pode ser feita pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) do tribunal competente ou perante a uma câmara privada especializada em mediação e permite que o plano de pagamento seja ajustado e individualizado por credor ou grupo de credores, havendo neste procedimento uma maior probabilidade de o crédito ser pago sem grande deságio e maior flexibilidade na negociação.

06

Quais são os requisitos para se pedir a Recuperação Judicial?

- Atividades há mais de 02 anos;
- Não ser falido ou tenha tido as suas responsabilidades extintas;
- Não tenha obtido concessão de RJ há menos de 5 anos;
- Não ter sido condenado em crime falimentar (empresário, administrador ou sócio controlador);
- Cônjuge sobrevivente, herdeiros, inventariantes ou sócio remanescente.



07

Como a empresa entra em recuperação judicial? Precisa de advogado?



O pedido de recuperação judicial deve ser feito na justiça e por isso será necessário contratar um advogado. Assim que a empresa entra com o pedido de recuperação judicial, o juiz analisa se a documentação está completa e profere um despacho que autoriza o processamento da recuperação. Se algum documento estiver faltando, o juiz vai solicitar a sua complementação.

08

O credor precisa também contratar advogado?

O credor não precisa contratar advogado nas fases de habilitação ou apresentação de divergência quanto ao valor de seu crédito, pois podem ser feitas diretamente para o administrador, se não surtir efeito e for necessário habilitar o crédito ou impugnar o valor perante o juízo, será necessário. Outro ponto é que os atos processuais da recuperação judicial não são comunicados aos credores. Todos os atos serão publicados via diário oficial e apenas a convocação da assembleia geral de credores é publicada em jornal de grande circulação.

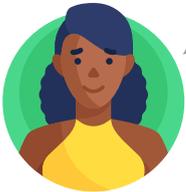
09

Em qual local tramitará o processo de Recuperação Judicial?

O pedido deverá ser feito ao juiz do tribunal do local do principal estabelecimento da empresa que nem sempre coincidirá com o endereço declarado no seu Contrato Social.



10

Quais são os créditos que podem ser arrolados na recuperação judicial?

Estarão sujeitos à recuperação judicial todos os débitos da empresa existentes até a data do pedido, ainda que não vencidos, com exceção dos débitos tributários e demais exclusões previstas expressamente em lei.

11

Quais são os documentos necessários para a habilitação de crédito na recuperação judicial?

Geralmente, são necessários documentos que comprovem a existência e o valor do crédito, como contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.



12

Mas existe uma ordem de pagamento para os créditos?



A lei 11.105/05 (art. 83) indica a ordem em que os credores devem ter seus créditos satisfeitos:

Credores extraconcursais – Os créditos extraconcursais têm prioridade de pagamento em relação a todos os credores, inclusive aos credores com privilégios.

Créditos trabalhistas – Inicialmente, são pagas os derivados da legislação trabalhista, com limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho, devendo ser considerado o salário-mínimo vigente na data do pagamento;

Créditos com garantia real – São pagos os valores que envolvam direito real de garantia, quais sejam, hipoteca, penhor e anticrese, limitados ao valor do bem gravado.

Créditos tributários – os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias;

Créditos quirografários – Créditos originários de obrigações simples, sem garantia real, os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento; e os saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido;

13

E os créditos constituídos depois da data do pedido de recuperação judicial? Também entram?

Estes créditos são os chamados extraconcursais e são constituídos após o pedido de recuperação judicial e serão pagos com preferência ao quadro geral de credores, podendo o credor cobrar diretamente o devedor, assim como ajuizar ação de cobrança, não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial.



14

Mas posso executar e penhorar bens ou direitos da empresa em recuperação judicial?



Não pode dar prosseguimento a atos de constrição em face da empresa em recuperação, na medida em que estes atos poderão comprometer a viabilidade do plano de recuperação aprovado. Assim, o controle destes atos devem seguir perante o juiz do processo de recuperação judicial.

15

Depois de deferida a recuperação judicial, quais os próximos passos?



1

Uma vez deferida, é nomeado um administrador judicial e a partir deste momento ocorre a suspensão pelo prazo de 180 dias dos processos contra a empresa em recuperação (o chamado stay period). Ainda pode ser requerida liminar específica para que determinando credor continue prestando os serviços ou fornecendo produtos por serem essenciais ao funcionamento da empresa.

Após, é publicado o edital com a 1ª relação de credores (listagem apresentada pela recuperanda). Com sua publicação, os credores podem, no prazo de 15 dias, indicar diretamente para o Administrador eventual divergência ou pedir habilitação de seu crédito, caso não esteja na lista.

2

3

Depois de passado o prazo, acolhidas as manifestações pelo Administrador ou habilitados os créditos, será publicado o edital a 2ª relação de credores. Se as manifestações não forem acatadas e os créditos não habilitados, o credor deve apresentar impugnação que é um processo que tramita em separado. Após a análise dos pedidos pelo juiz será publicada a 3ª e última relação de credores.

Em paralelo a este procedimento de apuração das listas de credores, há a apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias, contados da decisão que deferiu o pedido de recuperação judicial.

Os credores por sua vez terão o prazo de 30 dias para discordar do plano de recuperação judicial apresentado, prazo esse que é contado da publicação da 2ª relação de credores.

4

5

Se assim ocorrer, será designada a Assembleia Geral de Credores para que o plano seja aprovado ou rejeitado. Esta assembleia ocorre fora da justiça e é preciso que todas as classes votem. Aprovado o plano, o juiz irá homologá-lo e conceder a recuperação judicial, analisando apenas se há alguma ilegalidade.

Homologado o plano, haverá a fiscalização de seu cumprimento pelo prazo de 2 anos e, se tudo ocorrer como planejado, haverá a extinção do processo e a empresa pode continuar com suas atividades normalmente.

6



16

Qual a função do administrador judicial na recuperação judicial?

O administrador judicial é o braço direito do juiz nos processos de recuperação judicial e tem a função de fiscalizar o devedor para que haja o exato cumprimento do plano aprovado em assembleia ou pelo juiz e aproximar credores e devedores, bem como prestar informações.

17

Qualquer pessoa pode ser nomeada administrador judicial em uma recuperação judicial?

O administrador judicial pode ser pessoa jurídica ou pessoa física e é escolhido pelo juiz. Geralmente são indicados advogados, contadores, administradores de empresas e economistas, devendo atender alguns critérios, tais como ter qualificação técnica, idoneidade moral, imparcialidade e confiabilidade.



18

E se o credor perder o prazo para habilitar, apresentar divergência ou impugnar? O que acontece?

O credor ainda assim pode apresentá-la, mas será considerada retardatária, subtraindo do credor, o direito ao voto em assembleia de credores a se formar para a aprovação do Plano de Recuperação. Já no caso de divergência, ao credor só será permitido votar observando o valor indicado pelo administrador judicial. Os créditos trabalhistas, poderão ter sua habilitação/divergência direcionados à administração judicial a qualquer tempo.



19

O plano de recuperação judicial apresentado pode ser alterado?

Sim. A assembleia de credores terá como atribuição a aprovação, rejeição ou modificação do plano apresentado.



20

O que acontece se o plano não for aprovado?

Se reprovado o plano de recuperação judicial ocorrerá, em regra, a convalidação do processo em falência. Para que isso não ocorra, o juiz analisará se todos os requisitos foram cumpridos, podendo aplicar o instituto denominado "CRAM DOWN", traduzido a grosso modo como "goela abaixo", que consiste na homologação do plano de recuperação judicial, mesmo este não tendo sido aprovado em assembleia de credores.



21

Quais são os riscos de uma empresa em recuperação judicial entrar em falência?



Sempre haverá esse risco, pois sabidamente a devedora está em situação financeira difícil. Se a empresa não cumprir o plano, os credores podem pedir a sua falência.

22

O que deve constar no plano de recuperação judicial?



O plano de recuperação judicial deve indicar de forma detalhada a sua viabilidade econômica e financeira, ou seja, quais as medidas que a empresa vai adotar para superar as dificuldades enfrentadas e qual o projeto para a satisfação de seus credores.

23

O que acontece com as ações da empresa durante a recuperação?



A empresa continuará com suas atividades normais, seguindo o que foi indicado no plano de recuperação judicial. Quando a empresa que apresenta um pedido de recuperação judicial tem ações na BOVESPA, as negociações com suas ações são suspensas.

24

A recuperação judicial é diferente do pedido de falência?



Sim. A recuperação judicial é um processo judicial utilizado para auxiliar uma empresa na reestruturação de suas obrigações, por meio de um processo coletivo que envolve todos os credores da empresa. Já a falência, tem como principal objetivo promover a liquidação dos ativos de um devedor, para pagamento dos seus credores, de acordo com as regras de prioridade previstas em lei.

25

Existe um prazo para quitação de todos os créditos?



Não. O prazo para pagamento varia muito de empresa para empresa. Em geral, muitos planos têm prazos de pagamento de 05 ou até 10 anos, ou períodos ainda maiores.

26

O que acontece com os juros e multas devidos no processo de recuperação judicial?



Geralmente, os juros e multas são suspensos ou renegociados conforme o plano de recuperação aprovado pelos credores.

27

E se o devedor em recuperação judicial estiver na posse de bens de propriedade de algum credor? Como este credor pode recuperar esses bens?

Este procedimento é cabível apenas na falência, pois todos os bens serão arrecadados para pagamento dos credores e, acaso o bem tenha se perdido, o seu valor é convertido em dinheiro e nos casos em que não couber o pedido de restituição, poderá ser apresentado embargos de terceiro ou outro mecanismo legal para discutir o direito sobre o bem (ação de reintegração, por exemplo, após os 180 dias de suspensão).



28

É possível vender meu crédito durante o processo de recuperação judicial?



Sim, o credor pode ceder ou vender seu crédito para outra empresa ou investidor, mas a cessão deve ser informada ao administrador judicial e ao juiz do processo.

29

Como a recuperação judicial impacta os contratos em vigor com a empresa devedora?

Os contratos em vigor continuam válidos, mas podem ser renegociados conforme o plano de recuperação. Alguns contratos podem ser rescindidos ou renegociados conforme a necessidade de reorganização da empresa e opção do credor, exceto por imposição judicial.



30

Como a empresa em recuperação judicial é fiscalizada?



As empresas em recuperação são fiscalizadas mensalmente, por meio da apresentação de demonstrações que atestam sua saúde financeira, cumprimento do plano, bem como sua viabilidade ao longo de todo o processo.

31

O que é credor parceiro?



O termo "credor parceiro" refere-se a um credor que, em vez de adotar uma postura estritamente adversarial, adota uma abordagem colaborativa com a empresa em recuperação. Essa postura colaborativa pode incluir, por exemplo, concessões em prazos de pagamento, reduções parciais de juros ou multas, menor deságio ou receber o crédito sem deságio, conversão de dívidas em participação societária, ou até mesmo a concessão de novos créditos para garantir a continuidade das operações da empresa em dificuldade.

32

Qual é a diferença entre recuperação judicial e extrajudicial?

Na recuperação judicial, todo o processamento acontece em juízo, sem que haja anuência ou mesmo a participação prévia dos credores. Já na recuperação extrajudicial, a sociedade empresária em crise e seus credores realizam uma negociação prévia que, depois, é homologada pelo juízo competente.



33

Como funciona a negociação com os credores na recuperação extrajudicial?



A empresa negocia diretamente com seus credores os termos de pagamento, como prazos estendidos, reduções de dívida ou de juros, e outros ajustes que facilitem a recuperação financeira. É necessário obter a aprovação de pelo menos 60% dos credores de cada classe incluída no acordo.

34

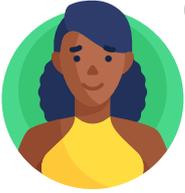
Quais empresas podem optar pela recuperação extrajudicial?

Qualquer empresa que esteja enfrentando dificuldades financeiras, mas ainda viável economicamente, pode optar pela recuperação extrajudicial. Entretanto, é necessário que a empresa não esteja em estado de falência.



35

Quais são as vantagens da recuperação extrajudicial?



As principais vantagens são a rapidez e a redução de custos, uma vez que evita um longo processo judicial. Além disso, há maior flexibilidade nas negociações e menor exposição pública, preservando a imagem da empresa.

36

Quais dívidas podem ser incluídas na recuperação extrajudicial?



Em princípio, qualquer dívida da empresa pode ser incluída, exceto aquelas que possuam natureza tributária (débitos fiscais), trabalhista ou que sejam decorrentes de acidentes de trabalho. A negociação é realizada principalmente com credores quirografários e com garantia real.

37

E necessário que todos os credores concordem com o plano de recuperação extrajudicial?



Não. É necessário que o plano de recuperação extrajudicial seja aprovado por credores que representem no mínimo 60% do valor total dos créditos de cada classe abrangida pelo plano. Uma vez homologado pelo juiz, o plano torna-se vinculativo para todos os credores dessas classes, inclusive os que não concordaram.

38

O que acontece se o plano de recuperação extrajudicial não for homologado pelo juiz?



Se o juiz não homologar o plano de recuperação extrajudicial, o acordo entre a empresa e os credores não terá validade legal, e a empresa poderá ser forçada a considerar alternativas, como a recuperação judicial ou, em última instância, a falência.

39

Como é feita a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juiz?



O plano negociado entre a empresa e os credores é submetido ao judiciário e o juiz analisa se todas as formalidades legais foram cumpridas. Se estiver tudo conforme a lei, o juiz homologa o plano, tornando-o obrigatório para todos os credores incluídos.

40

O que acontece se a empresa não cumprir o plano de recuperação extrajudicial homologado?



Se a empresa não cumprir as condições estabelecidas no plano homologado, os credores podem solicitar ao Judiciário a execução do plano ou, em casos mais extremos, requerer a falência da empresa.

41

Se a empresa cumprir o plano de recuperação judicial e o processo for arquivado, depois de quanto tempo pode fazer novo pedido?



Se a empresa cumprir o plano de recuperação judicial e o processo for arquivado, ela pode solicitar nova recuperação judicial após cinco anos, contados da data do pedido concessão da recuperação ou da quitação total do plano de Recuperação. No entanto, a nova recuperação judicial pode ser solicitada apenas se a empresa enfrentar nova situação de crise financeira.

42

Se a empresa devedora pedir recuperação judicial quais medidas tomar para pressioná-la a pagar do pedido de recuperação em diante?



É possível solicitar o pagamento antecipado, acaso haja previsão no contrato e, se não houver, pode ser negociada tal condição. Limitar a liberação do crédito (novos pedidos), reduzir o escopo dos contrato para minimizar os riscos (lembrando que precisa haver acordo para alteração das condições contratadas ou até mesmo rescindi-lo). Entretanto, os produtos ou serviços essenciais fornecidos podem ser objeto de cumprimento forçado, caso haja uma decisão judicial nesse sentido.

43

Quais os alertas de que possivelmente uma empresa entrará com um pedido de recuperação judicial?

Podemos citar, dentre outros alertas para um eventual pedido de recuperação judicial:



- O alto grau de endividamento da empresa;
- Acordos firmados descumpridos;
- Acúmulo de débito após acordo firmado;
- Recusa expressa em pagar valores em aberto;
- Contatos e notificações sem retorno;
- Existência de ações judiciais de rescisão contratual e/ou outras em face da empresa por descumprimento / atrasos;
- Empresa com filiais baixadas;
- Dificuldades operacionais;
- Alta rotatividade de pessoas-chave.

44

Quais os riscos de vender ou fornecer produtos e serviços para uma empresa em recuperação judicial?



Conceder crédito para uma empresa em recuperação judicial acaba sendo mais vantajoso do que conceder crédito para uma empresa que esteja em situação financeira delicada, mas que ainda não tenha pedido, especialmente com pagamento antecipado ou limitação de seu passivo a 30 dias. Isso porque a concessão de crédito, a venda ou a prestação de serviços para uma empresa já nesta condição de Recuperanda é mais protegida, pois a dívida passa a ser extraconcursal, em caso de quebra, não se submetendo ao processo, ou seja, você pode cobrar normalmente através de uma ação autônoma, bem como é um crédito que tem preferência sobre os demais.

45

A empresa pode apresentar um novo plano de recuperação judicial no processo para substituir o anterior?



Não poucas vezes, no decorrer do processo de recuperação judicial, a empresa pleiteia a apresentação de um novo plano (ainda que já exista um aprovado e homologado), ensejando a convocação de uma nova assembleia de credores. Esses pedidos são comumente deferidos em nome do princípio da preservação da empresa. Mais do que isso, esses novos planos são muitas vezes aprovados e homologados e, também, muitas vezes, aceitos pelos credores, porque é aquele que atende aos interesses daquele momento e não necessariamente o ideal ou o exequível.



Rhuana Rodrigues César

Advogada, especialista em Direito Público, Direito Tributário e Finanças Públicas, Direito Digital e Compliance, com mais de 19 anos de experiência nas áreas de Direito tributário e Contencioso Cível, Sócia do CHENUT desde 2013 e atualmente responsável pelas áreas de Direito do Consumidor e Recuperação de Créditos. Conselheira na Comissão de Direito Consumidor e Direito Tributário da OAB/DF para o Biênio 2022/2024. Indicada como referência para 2024 e 2025 em Administrative Law pela Latin American Corporate Counsel Association (LACCA) e eleita uma das advogadas mais admiradas em Full Service - Material de Construção e Decoração, Full-Service Distrito Federal e Full Service Cível pela Revista Análise - 2024.



rrc@chenut.online

O Chenut é há 15 anos um dos escritórios mais admirados do Brasil e há 8 o escritório mais admirado de Minas Gerais.

SÃO PAULO | BRASIL | +55 11 3254-9800
sp@chenut.online

RIO DE JANEIRO | BRASIL | +55 21 3721-2650
rj@chenut.online

PARIS | FRANÇA | +33 (0) 1 42 56 14 00
paris@chenut.online

BRASÍLIA | BRASIL | +55 61 3042-3500
bsb@chenut.online

BELO HORIZONTE | BRASIL | +55 31 3228-1150
bh@chenut.online

LISBOA | PORTUGAL | +351 9255 48978
lisboa@chenut.online

